

**DECRETO Nº 1377 , DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

**Dispõe sobre o tombamento, em caráter definitivo, do Conjunto Arquitetônico, composto pelo Prédio do Cine Teatro Municipal e do Prédio do Independência Hotel e dá outras providências.**

**O MUNICÍPIO DE SUMÉ (PB)**, por meio de seu prefeito constitucional, Éden Duarte Pinto de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** que a preservação de locais de valor histórico é dever intrínseco do Poder Público, nos termos da Constituição Federal, no artigo 216 e seus §§, nos incisos II, III e IV e ainda em especial o disposto no artigo 119, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município o enriquecimento do Patrimônio Histórico objetivando a preservação da identidade e memória cultural da população nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município, de 09 de junho de 1999;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa e a atribuições de Prefeito, em conformidade com o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, de 09 de junho de 1999;

**CONSIDERANDO** a política de preservação do patrimônio histórico, arquitetônico, arqueológico e cultural, determinada Lei Orgânica do Município, de 09 de junho de 1999, objetivando diretrizes para a preservação dos bens tombados, nos artigos 161,163 e seus incisos;

**CONSIDERANDO** que o procedimento para inscrição de bens histórico-culturais no livro do tomo foi devidamente disciplinado pelo **Dec.-Lei nº 25/1937**, norma nacional ainda em vigência, restando latente, em seu teor, que o competente processo administrativo é conduzido por órgão vinculado ao Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade da defesa do Patrimônio Histórico e Cultural legado à comunidade Sumeense, representada por seus elevados valores arquitetônico, bem como na memória coletiva;

**CONSIDERANDO** o valor histórico, bem como características arquitetônicas do Cine- Teatro Municipal e do Independência Hotel, os quais devem ser defendidos;

**CONSIDERANDO** que tal valor foi reconhecido pela própria população; bem como em estudos e pesquisas acadêmicas .

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam tombados, em caráter definitivo, com Grau de Preservação o **Conjunto Arquitetônico, composto pelo Prédio do Cine Teatro Municipal e do Prédio do Independência Hotel;**

**Art. 2º** Fica considerada como área envoltória todo o conjunto arquitetônico, situado na Avenida Primeiro de Abril,S/N , Centro da Cidade de Sumé -PB. O Terreno possui formato retangular, topografia plana, com **796,50 m<sup>2</sup>** de Área Total, cujas descrições dos limites e confrontações mostramos a seguir: Ao NORTE ( Fundos) Limita-se com o prédio pertencente ao Sr. Inácio de Barros Brandão Neto, medindo 26,50 metros; ao SUL ( frente), com a Avenida 1º de Abril, medindo 26,50 metros; a LESTE ( Lado direito de quem olha ) com o Prédio dos Correios e Telégrafos , medindo 30,00 metros e a OESTE ( Lado esquerdo de quem olha), com o Prédio Pertencente à Sra. Ilda Reinaldo Ramos, medindo 30,00metros.

**Art. 3º** O Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura providenciará a inscrição do presente Tombamento em livro próprio;

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, em 14 de janeiro de 2021.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**  
**Prefeito Constitucional**